

PARECER

Da Comissão de Constituição e Justiça, à Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 179/2026, de autoria da Deputada Ivana Bastos, a qual “dá nova redação ao § 3º do art. 100 da Constituição do Estado da Bahia.”

Cumpre-me, por designação da Presidência desta Sessão, relatar a PEC nº 179/2026, de autoria da Deputada Ivana Bastos, com apoioamento de 21 outros senhores parlamentares, que tem por objetivo alterar a data da posse do Governador e Vice-Governador eleito, a qual passará a ocorrer no dia 6 de janeiro do ano subsequente ao da sua eleição.

Cuida-se, com a presente proposta, de adequar a Constituição da Bahia à Carta Federal, que, através da Emenda Constitucional nº 111/2021, fixou para o dia 6 de janeiro a data da posse do Governador e Vice eleitos, a qual ocorria anteriormente no dia 1º de janeiro

A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como a inexistência de óbices quanto ao mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada, cabendo ressaltar que a sua apreciação na presente sessão foi possibilitada em virtude da celebração de Acordo entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria na Assembleia Legislativa para a dispensa das formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,.

